



1901
1983

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei n.º 066/83

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- Dispõe sobre a abertura
de um Crédito Especial de
32.000,00 (trinta e dois mil
cruzeiros).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO



1 - Leva-se ao Conselho Municipal de Ibiúna
2 - À Câmara de Ibiúna
11/11/83
1. SECRETARIO
PRESIDENTE
APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
28 DE 11 DE 1983

066183

PROJETO DE LEI Nº 0054.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR\$. 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a'abastecer o Setor de Finanças, um Crédito Especial de CR\$..... 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), destinado a ocorrer' despesas com pagamento de pensão mensal à Sra. Deolinda Vieira de Góas.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes' de anulação parcial de seguinte verba do orçamento vigente:-

7 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO.

7.2 - SANEAMENTO.

CAT. ECONÔMICA- 3132 - Outros Serviços e Encargos.

PROGRAMA DE TRABALHO:- Operação e Manutenção da

Unidade de Saneamento.....CR\$. 32.000,00'

TOTAL.....CR\$. 32.000,00'

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA ,
AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1983.

José Vicente Zezito Fanci
-JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI-
PREFEITO MUNICIPAL

Recbi: [Assinatura] 21/11/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM Nº 0055.

IBIÚNA, 21 DE NOVEMBRO DE 1983.

Senhor Presidente:

1. *Lian H na peno.*
 2. *A Comissão de Justiça*
 3. *Relatório ao N. Verador*
- 18-21/11/83*

- Como é de conhecimento de V. Exa. e demais dignos Vereadores que compõe essa prestigiosa Câmara, com o falecimento do nosso funcionário Sr. José Benedito M. de Campos, foi encaminhado um projeto de lei, de nossa autoria, à essa Câmara, o qual mereceu aprovação, transformando-o em lei, concedendo pensão mensal à Sra. Deolinda Vieira de Góes, mãe do falecido.

Assim sendo e em virtude do crédito especial aberto por ocasião da aprovação da referida lei tornar-se, agora, insuficiente para atender as despesas com o pagamento da pensão, até o final do ano, motivada pelo aumento concedido ao funcionalismo municipal, inclusive aos pensionistas, elaboremos a presente proposição que autoriza o Executivo Municipal a abrir novo crédito especial, no Setor de Finanças da Prefeitura, no valor de CR\$. 32.000,00, para o fim acima justificado.

Para ocorrer as despesas com a abertura do crédito referido, será anulada, no Setor de Finanças da Prefeitura, na mesma importância do crédito a ser aberto, a verba:- 3132- Outros Servs. e Encargos do Setor de Serviço de Saúde e Saneamento, a qual, apesar da anulação sofrida, será suficiente para atender as despesas no Setor até o fim do corrente exercício.

Solicitando a V. Exa. as providências no sentido de ser a proposição aprovada ao prezo máximo de que trata o art. 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS.

João Vicente Zezito Falcão
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 066/83,
foi apresentado na Sessão Ordinária do dia
21 p. passado, conforme o Despacho do Sr.
Presidente.

Ibiúna, 22 de novembro de 1983


Marilda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 066/83,
foi encaminhado à Comissão de Justiça e
Redação para receber Parecer, cumprindo
assim o Despacho do Sr. Presidente.
Ibiúna, 23 de novembro de 1983.


Marilda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

15/05
[Signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 066/83
AUTOR - CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR - VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA

O presente Projeto de Lei de nº 066/83, de autoria do Chefe do Executivo, é legal e Constitucional.

Solicita o Senhor Prefeito do Município, autorização deste Poder Legislativo, a fim do mesmo poder abrir no Setor de Finanças, um Crédito Especial no valor de CR\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), destinados a fazer face as despesas com o pagamento da pensão mensal à Sra. Deolinda Vieira de Góes, genitora do ex-funcionário da Prefeitura.

Esta Casa já aprovou Lei concedendo a pensão, bem como, autorizou o Senhor Prefeito a abrir um crédito para fazer face as despesas, ocorre que, com o aumento concedido aos servidores do Município, assim como, aos pensionistas a partir de 01 de outubro p. p., a verba dada na época não será suficiente até o final do corrente exercício, assim sendo, nada mais justo do que se conceder o crédito especial solicitado.

Será anulada a verba em igual valor do Setor - 7. Serviço de Saúde e Saneamento - 7.2 - Saneamento - Operação e Manutenção da Unidade de Saneamento.

Somos de parecer favorável a presente propositura, que submetemos aos demais membros da Comissão, bem como, ao Douto Plenário que é soberano em suas decisões.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 053/83

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças, um Crédito Especial de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com pagamento de pensão mensal à Sra. Deolinda Vieira de Goes.

ARTIGO 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

7 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO.

7.2 - SANEAMENTO.

CAT. ECONÔMICA= 3132 - Outros Serviços e Encargos.

PROGRAMA DE TRABALHO:- Operação e Manutenção da

Unidade de Saneamento Cr\$ 32.000,00

TOTAL Cr\$ 32.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1983.

Dr. Jonas de Campos

Presidente

Enesto Toyomi Teshirogi

1º Secretário

Donato Rolim de Freitas



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1907
11/11

CERTIDÃO:

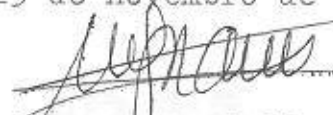
Certifico que o Projeto de Lei nº 066/83, recebeu Parecer favorável em conjunto das Comissões: de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

Ibiúna, 29 de novembro de 1983.


Matilda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 066/83, foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 28 p. passado, e que devido sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº 053/83, através do Ofício nº 452/83, da presente data.
Ibiúna, 29 de novembro de 1983.


Matilda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa